



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000
Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2013

"Termo Aditivo de Contrato que fazem a Câmara Municipal, e a firma Diretriz Informática Eireli para a prestação de serviços na área de informática, na locação de softwares, instalação, configuração, manutenção, treinamento e consultoria nos sistemas".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**, com sede na Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro, CEP 37.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. Nilson Roberto Adão**, Vereador Presidente; e, de outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica - Varginha/MG, CEP 37026-480, neste ato, legalmente representada por seu Administrador, **Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva**, portador da Cédula de Identidade nº 4.802.506 expedida pela SSP/SP e CPF nº 399.737.358-20, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

1. Em 12 de abril de 2013, as partes celebraram Contrato Administrativo derivado do Processo Licitatório nº 01/2013, modalidade Tomada de Preços nº 01/2013, tendo como objeto a locação de Sistema Integrado de Informática para Gestão Administrativa da Câmara Municipal; serviço de instalação, configuração, manutenção, treinamento e consultoria nos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000
Estado de Minas Gerais

2. Após iniciada a execução do contrato, foi constatada a necessidade de aprimorar o Termo de Referência para atender por completo às finalidades almejadas, necessitando, assim, que fosse o aprimoramento do Sistema Integrado de Informática para inserir as seguintes funcionalidades:

a) Adaptações para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

b) Desenvolvimento de um portal para divulgar, de modo estruturado e interativo, as informações da **CONTRATANTE** e os serviços disponíveis ao cidadão.

3. Esta alteração técnica tem ainda por objetivo ampliar a publicidade das atividades e atos da **CONTRATANTE**, estreitando a relação entre a Casa Legislativa e os cidadãos.

4. Importa ressaltar que a empresa **CONTRATADA** é a que melhor detém condições técnicas e conhecimento operacional para promover as alterações objetivadas, considerando ser ela a fornecedora do Sistema Integrado de Informática para Gestão Administrativa da **CONTRATANTE** e, portanto, estará apta a desenvolver uma integração harmônica entre as funcionalidades requeridas e o referido sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1. Funda-se o presente aditamento no artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que se trata de alteração qualitativa do objeto contratual, visto que as modificações necessárias alterarão suas especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1. Por meio do presente Termo Aditivo será acrescido ao Contrato Administrativo nº 08/2013, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2013, o "Módulo Legislador Portal" e "Municipal Net - Lei de Acesso à Informação", mediante integração às demais funcionalidades do Sistema Integrado de Informática para Gestão Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000
Estado de Minas Gerais

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 2.816,58 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos, sendo que o pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais e fixas de R\$ 469,43 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

2. Considerando que o valor mensal atualizado do contrato corresponde a R\$ 1.877,74 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro), o presente acréscimo equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do total, encontrando-se dentro do limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas resultantes do presente aditamento, prevê-se os recursos da seguinte rubrica orçamentária, constante do orçamento vigente do Poder Legislativo: **1.02.01.031.0001.4.008.3390.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do Contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento de termo aditivo, permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000
Estado de Minas Gerais

E por estarem plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo da Cachoeira/MG, 05 de abril de 2018.

Nilson Roberto Adão
Presidente da Câmara de Carmo da Cachoeira/MG
CONTRATANTE

Ludmar Sant'Anna de Paiva
Diretriz Informática Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vilian de Oliveira Trindade
CPF n°:032.487.466-96

Nome: Dayse L. F. Jacomelli
CPF n°: 685.195.086-34